



Câmara Municipal de Guapirama

Câmara Municipal

Portarias 2

Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Leis 3

Portarias 4

Contabilidade e Finanças

Decreto 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Guapirama

CNPJ: 77.774.610/0001-77

Telefone: (43) 3573-1842

Celular:

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Conjunto Habitacional

Portal da Alvorada - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <http://cmguapirama.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guapirama

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Telefone: (43) 3573-1122

Celular:

E-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br

Rua 2 de Março, nº 460 - Centro - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <https://www.guapirama.pr.gov.br/>



Câmara Municipal de Guapirama

Câmara Municipal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PORTARIA Nº 07/2020

“Designa Comissão de Transição de Mandato”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 755/2020, que instituiu no âmbito da Administração Pública Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, as regras para transição de governo, a instituição de equipes de transição entre outras providências **RESOLVE:**

Art. 1º Designar na Câmara Municipal de Guapirama, a Comissão de Transição de Governo para a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º A Comissão será composta por três servidores, em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 755/2020: jurídico, contábil/financeiro e controlador interno:

Assessor Jurídico: Mauricius Gonçalves

Contador: Emerson Ezequiel Nita

Controlador Interno: Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Valdir Folerini
Presidente



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 944/2024

(Autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre a implantação de espaço destinado ao armazenamento de carrinhos infantis em creches e centros de educação infantil no município de Guapirama/Pr e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de GUAPIRAMA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação e manutenção de espaços destinados ao armazenamento de carrinhos infantis em todas as creches e Centros de Educação Infantil (CMEIs) situados no município de Guapirama/PR.

Art. 2º O espaço destinado ao armazenamento dos carrinhos infantis servirá aos pais ou responsáveis e deve atender às seguintes diretrizes:

I. Localização: O espaço deve estar localizado em área de fácil acesso, preferencialmente próxima à entrada principal da instituição.

II. Segurança: O local deve ser seguro, com estruturas adequadas para evitar danos aos carrinhos e garantir a segurança dos usuários.

III. Organização: Deve ser implementado um sistema de organização que permita o armazenamento eficiente e o fácil acesso aos carrinhos pelos responsáveis.

IV. Sinalização: Deve haver sinalização clara indicando o local designado para o armazenamento dos carrinhos, com orientações sobre o uso correto do espaço.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira para a implantação dos espaços destinados ao armazenamento de carrinhos infantis será realizada conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, 11 de outubro 2024.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 133/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos art. 81, § 3º, da Lei Municipal nº 238/93, férias regulares a serem gozadas no período de **11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024**, a servidora adiante nominada:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias
609-2	Hellen de Jesus Scatambuli	Agente de controle de endemias	2020/2022	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 08 de novembro de 2024.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 134/2024

O cidadão **EDUI GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90, § 5º, da Lei Municipal nº 238/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 132-5, brasileira, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 869.841.***-34, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 09/11/2024 à 06/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 08 de novembro de 2024.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Contabilidade e Finanças

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO Nº 2847/2024

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama – Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 913 de 21/12/2023, publicada em 22/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

Dpto	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
09.01	1236500032.054000 Manutenção e coordenação das atividades da Educação Infantil na PRE ESCOLA – D = 393	104	449052	25.000,00
11.01	0830600182.074000 Manutenção da Cozinha Comunitária – D = 444	000	339039	5.000,00
11.03	0824300176.002000 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes. – D = 487	757	339030	4.000,00
Total				34.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior servirão a anulação parcial de dotações no valor de R\$ 34.000,00, a saber:

Dpto	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
09.01	1236500032.051000 Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço à Educação Infantil Pré Escolar – D = 388	104	339039	30.000,00
10.03	0824300176.002000 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes – D = 490	757	339032	4.000,00
Total				34.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 08 de novembro de 2024.

Edui Gonçalves
Prefeito do Município